

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO LEI N° 032/2001

LEI nº

**Institui o Programa de Renda Mínima
vinculada à educação – “Bolsa-Escola”.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola”, com o objetivo de incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar e oferecer ações sócio-educativas, em horário complementar.

Art. 2º - Os recursos da União, originários do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola”, criado pela Medida Provisória nº 2.140, de 13 de fevereiro de 2001, serão destinados exclusivamente às famílias que preencherem as seguintes condições, cumulativamente:

- I – ter renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;
- II – ter filhos e/ou dependentes com idade entre 6 e 15 anos matriculados em estabelecimento de ensino fundamental;

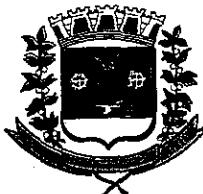
III – comprovação de residência no município.

§ 1º - Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º - Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõem a família, inclusive os valores concedidos por programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

Art. 3º - No âmbito deste Município, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a implantação e execução do Programa ora instituído.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Conselho Municipal de Controle Social, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de participação da sociedade civil, para acompanhamento e avaliação da execução do Programa deste Município, composto por um (01) representante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- I – Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- II – Da Secretaria Municipal de Administração
- III – Do Gabinete do Prefeito
- IV - Dos pais – CPM's
- V - Das Entidades Religiosas
- VI - Do Movimento Comunitário

Art. 5º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (órgão municipal responsável pelo Programa) e o Conselho Municipal de Controle Social devem trabalhar em parceira na execução do Programa.

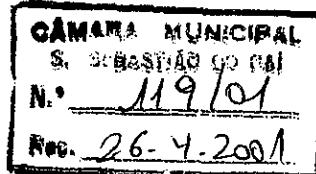
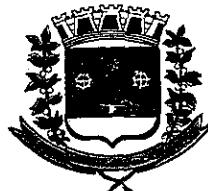
Art. 6º - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e ao Conselho Municipal de Controle Social competem a elaboração de normas que disciplinarão os mecanismos de inscrição e seleção das famílias, bem como de execução do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, na Medida Provisória nº 2.140, de 13 de fevereiro de 2001 e subsequentes.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

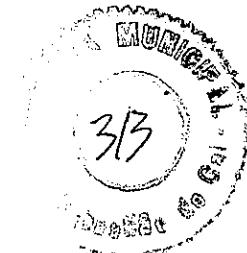
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Coadunando com a iniciativa proposta pela União, este projeto visa conduzir e/ou manter na escola o maior número de crianças e adolescentes, entre seis e quinze anos de idade, sendo concedida à família realmente carente o equivalente a R\$ 15,00 por criança/adolescente e no máximo de três, já que cada família poderá receber a quantia máxima de R\$ 45,00.

A análise das condições será efetuada pelo Conselho Municipal de Controle Social, a ser constituído com no mínimo 50% de participação da sociedade civil, enquanto a implantação ficará sob responsabilidade, em nosso Município, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 24 de abril de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal